

Lei n.º 16/76

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por doação a Centrais Elétricas de São Paulo S/A., terreno situado neste município, necessário a implantações de Estações de Micro Indú

O Prefeito do Município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar a Centrais Elétricas de São Paulo S/A., mediante doação, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, situado no Bairro do Bom Bom deste Município, com área de 0,3024 ha., devidamente transcrito às fls. 71 do livro 3-C sob o n.º 2.273, no Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca, terreno necessário a implantações de Estações de Micro Indúas feitas pela Centrais Elétricas de São Paulo S/A. -

Artigo 2.º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Angatuba, em 13 de dezembro de 1976.

015

OK

Alfio Gerardi
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- secretário -